

ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO

João José de Oliveira, Brasileiro, natural de Valente, Bahia, Casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, Maior, nascido a 21 de abril de 1925, Comerciante, portador do CPF n.º 013.652.825-20 e da Carteira de Identidade n.º 0015002799, emitida pelo Instituto de Identificação Pedro Mello da Secretaria de Segurança Pública da Bahia, residente e domiciliado à Praça Nemésio Martins da Silva, 580, Alvorada, nesta Cidade de Valente, CEP - 48.890.000, Estado da Bahia, e

Mariá Cedraz de Oliveira, Brasileira, natural de Conceição do Coité, Bahia, Casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, Maior, nascida a 13 de junho de 1930, Prendas do Lar, portadora do CPF n.º 619.893.045-91 e da Carteira de Identidade n.º 0292873590, emitida pelo Instituto de Identificação Pedro Mello da Secretaria de Segurança Pública da Bahia, residente e domiciliado à Praça Nemésio Martins da Silva, n.º 580, Alvorada, nesta Cidade de Valente, CEP 48.890-000, Estado da Bahia,

únicos Sócios da Sociedade João José de Oliveira & Cia. Ltda., com Sede na Rodovia BA 120, S/N, Centro, nesta Cidade de Valente, CEP 48.890-000, neste Estado da Bahia, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n.º 29200155819 e Inscrita no CNPJ sob n.º 13.957.4258/0001-79, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, Alterar e Consolidar o seu Contrato Social, segundo as condições estipuladas nas Cláusulas a seguir, que mutuamente aceitam:

Cláusula Primeira:

1 - Da Admissão de Novos Sócios:

-Serão admitidos à Sociedade:

Arismario dos Santos Moreira, Brasileiro, natural de Valente, Bahia, Solteiro, Maior, nascido a 09 de fevereiro de 1971, Comerciante, portador do CPF n.º 136.506.218-00 e da Carteira de Identidade n.º 237938613, emitida pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliada à Rua da Independência, n.º 92, Centro, nesta Cidade de Valente, CEP 48.890-000, Estado da Bahia e

Aurísio dos Santos Moreira, Brasileiro, natural de Valente, Bahia, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Maior, nascido a 12 de dezembro de 1972, Comerciante, portador do CPF n.º 707.885.705-44 e da Carteira de Identidade n.º 0775590533, emitida pelo Instituto de Identificação Pedro Mello, da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado à Rua da Independência, n.º 92, Centro, nesta Cidade de Valente, CEP 48.890-000, Estado da Bahia.

-Contel - J. Amado Rios - 76 - 253.2351 - Valente - Ba.

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o ori-
Em 29 DEZ. 2017
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

- Continua:

- Continuação:

2 – Da Transferencia De Quotas Entre Os Sócios:

- O Sócio João José de Oliveira possuidor de 50%(Cinquenta Por Cento)do Capital da Sociedade, no valor de R\$10.000,00(Dez Mil Reais), dividido em quotas de R\$1,00(Um Real) cada, cede-as por este ato, na sua totalidade, por livre e espontânea vontade, recebendo por tal operação, valor igual ao possuído, em moeda corrente do País:

2.1 - Ao Sócio recém admitido, Arismario dos Santos Moreira, 100,0%(Cem Por Cento) do seu Capital, no valor de R\$10.000,00(Dez Mil Reais), correspondente a 50,0%(Cinquenta Por Cento) do Capital da Sociedade;

- A Sócia Mariá Cedraz de Oliveira, possuidora de 50,0%(Cinquenta Por Cento) do Capital da Sociedade, no valor de R\$10.000,00(Dez Mil Reais), dividido em quotas de R\$1,00(Um Real) cada, cede-as por este ato, na sua totalidade, por livre e espontânea vontade, recebendo por tal operação, valor igual ao possuído, em moeda corrente no País:

2.2 - Ao Sócio recém admitido, Arismário dos Santos Moreira, 98,0%(Noventa e Oito Por Cento) do seu Capital, no valor de R\$9.800,00(Nove Mil e Oitocentos Reais), correspondente a 49,0(Quarenta e Nove Por Cento) do Capital da Sociedade;

2.3 - Ao Sócio recém admitido, Aurisio dos Santos Moreira, 2,0%(Dois Por Cento)do seu Capital, no valor de R\$200,00(Duzentos Reais), correspondente a 1,0%(Um Por Cento) do Capital da Sociedade.

2.4 - Retiram-se da Sociedade por este ato, o Sr. João José de Oliveira e a Sra. Mariá Cedraz de Oliveira, satisfeitos, quitados, nada mais tendo a reclamar o a serem reclamados, livres e desembaraçados de quaisquer responsabilidades, ao tempo em que dão, plena, geral e irrevogável quitação, de todos os seus direitos na Sociedade ora alterada.

2.5 - Os Sócios Arismario dos Santos Moreira e Aurisio dos Santos Moreira, ficam sub-rogados, em todos os direitos e obrigações pelas quotas ora adquiridas.

3 – Da Distribuição Final Do Capital Da Sociedade:

3.1 - Diante das Alterações ocorridas, com a admissão e retirada de Sócios, o Capital da Sociedade passará a ter a seguinte distribuição:

S ó c i o s	%	1	2	3	4	5
Arismario dos Santos Moreira	99,0	-	19.800,00	-	19.800	19.800,00
Aurisio dos Santos Moreira	1,0	-	-	200,00	200	200,00
João José de Oliveira	-	10.000,00	-	-	-	-
Mariá Cedraz de Oliveira	-	10.000,00	-	-	-	-
T o t a l s	100	20.000,00	19.800,00	200,00	20.000	20.000,00

Convenções - % - Percentual de cada Sócio no Capital da Sociedade; 1- Capital dos Sócios Fundadores da Sociedade, no valor de R\$1,00(Um Real) cada quota, cedido por este ato; 2- Valor total do Capital, adquirido pelo Sócio Arismario dos Santos Moreira, em moeda corrente do País; 3- Valor do Capital, adquirido pelo Sócio Aurisio dos Santos Moreira, em moeda Corrente do País; 4- Quantidade de Quotas de R\$1,00(Um Real), de cada Sócio no Capital da Sociedade; 5- Valor total do Capital da Sociedade, totalmente Integralizado, pós nova distribuição.

Mariá Cedraz de Oliveira
-Contel - J. Amado Fêres - 75 - 253.2351 - Valente - Ba.

Mariá Cedraz de Oliveira

Arismario dos Santos Moreira

Aurisio dos Santos Moreira

29 DEZ. 2017
Em
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

- Continua:

- Continuação:

4 – Da Responsabilidade dos Sócios:

4.1 – A responsabilidade de cada Sócio, é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela Integralização do Capital Social, nos termos do Art.1.052 do Código Civil de 2002.

4.2 – A Administração da Sociedade, caberá ao Sócio Arismario dos Santos Moreira, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro. Retirárá a título de Pró-Labore, importâncias fixas mensais, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

4.3 – O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da Sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos Públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade.

5 – Do Novo Nome Empresarial da Sociedade:

A Sociedade Por este ato, alterará o seu Nome Empresarial, de João José de Oliveira & Cia Ltda., para Comercial A S M Valentense de Combustível Ltda.

6 – Do Novo Endereço Comercial da Sociedade:

A Sociedade, por este ato, alterará o seu Endereço Comercial:

- De Rodovia BA 120, S/N, Centro, 48890.000 – Valente – Ba.,
- Para Rodovia BA 120, n.º 64, BA 120, 48.890.000 – Valente – Ba.

7 – Da Alteração da Atividade Comercial:

A Sociedade por este ato, Alterará a sua Atividade Comercial, como a seguir:

- 5050 – 4/00 – Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos;
- 5244 – 2/01 – Comércio Varejista de Produtos e Ferramentas Agropecuárias;
- 5511 – 5/01 – Serviços de Pousada e Hotelaria.

Cláusula Segunda:

À vista das modificações ora ajustadas, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, com a seguinte redação:

Arismario dos Santos Moreira, Brasileiro, natural de Valente, Bahia, Solteiro, Maior, nascido a 09 de fevereiro de 1981, Comerciante, portador do

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o
29 DEZ. 2017
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

- Continua:

Arismario
Contel - J. Amado Rios - 75 - 263-2351 - Valente - Ba.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

- Continuação:

CPF n.º 136.506.218-00 e da Carteira de Identidade n.º 237938613, emitida pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliada à Rua da Independência, n.º 92, Centro, nesta Cidade de Valente, CEP 48.890-000, Estado da Bahia e

Aurísio dos Santos Moreira, Brasileiro, natural de Valente, Bahia, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Maior, nascido a 12 de dezembro de 1972, Comerciante, portador do CPF n.º 707.885.705-44 e da Carteira de Identidade n.º 0775590533, emitida pelo Instituto de Identificação Pedro Mello, da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado à Rua da Independência, n.º 92, Centro, nesta Cidade de Valente, CEP 48.890-000, Estado da Bahia.

únicos Sócios da Sociedade A S M – Comercial Valentense de Combustível Ltda., com Sede na Rodovia BA 120, n.º 64, BA 120, nesta Cidade de Valente, CEP 48.890-000, neste Estado da Bahia, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n.º 29200155819 e inscrita no CNPJ sob n.º 13.957.428/0001-79, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, Consolidar o seu Contrato Social, segundo as condições estipuladas nas Cláusulas a seguir, que mutuamente aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1 – Do Nome Empresarial e Endereço:

- A Sociedade gira sob o Nome Empresarial de “Comercial A S M Valentense de Combustível Ltda.”, com Sede e Domicílio à Rodovia BA 120, n.º 64 – BA 120, CEP 48.890.000, Valente, neste Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA:

1 – Do Capital Social:

- O Capital Social é de R\$20.000,00(Vinte Mil Reais), dividido em 20.000(Vinte Mil) quotas de valor nominal de R\$1,00(Um Real), totalmente subscritas e integralizadas pelos Sócios, e distribuídas como a seguir:

S ó c i o s	%	1	2
- Arismário dos Santos Moreira	99	19.800	19.800,00
- Aurísio dos Santos Moreira	1	200	200,00
T o t a i s	100	20.000	20.000,00

Convencões - % - Percentual de cada Sócio no Capital da Sociedade; 1- Quantidade de Quotas de cada Sócio no Capital Social, no valor de R\$1,00(Um Real) cada; 2 - Valor total do Capital Social da Empresa, totalmente Integralizado em Moeda corrente do País.

2 – Dos Objetivos da Sociedade:

- A Sociedade tem como Objetivos Sociais:

Flávio

- Contel - J. Amado Rios - 75 - 263.2351 - Valente - Ba. -

Mauro Celso
Alcides

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original
29 DEZ. 2017
Em
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

- Continua:

- Continuação:

- 5050 - 4/00 - Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos;
- 5244 - 2/01 - Comércio Varejista de Produtos e Ferramentas Agropecuárias;
- 5511 - 5/01 - Serviços de Pousada e Hotelaria.

CLÁUSULA TERCEIRA:

1 - Do Início e Prazo de Duração da Sociedade:

- A Sociedade iniciou suas atividades em 06 de julho de 1967, e seu prazo de duração é indeterminado.

2 - Da Indivisibilidade das Quotas, da Responsabilidade e da Administração:

.1 - As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

.2 - A responsabilidade de cada Sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela Integralização do Capital Social.

.3 - A Administração da Sociedade, caberá ao Sócio Arismario dos Santos Moreira, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro Sócio. Retirárá a título de Pró-Labore, importâncias fixas mensais, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

3 - Do Exercício Social, Da Abertura de Filiais :

.1 - Ao término da cada Exercício Social, em 31 de dezembro; o Sócio Administrador prestará contas justificadas de sua Administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

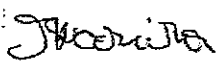
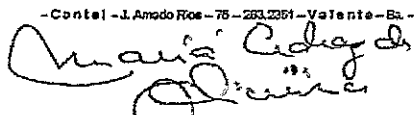
.2 - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir Filial ou outra dependência, mediante Alteração Contratual assinada pôr todos os Sócios.

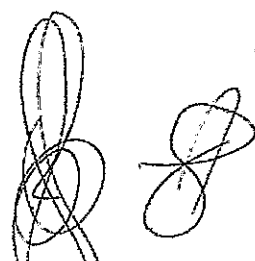
CLÁUSULA QUARTA:

1 - Das Disposições Gerais e Finais:

.1 - Falecendo ou interditado qualquer Sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do Sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação Patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

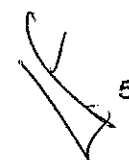
.2 - Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos, em que a Sociedade se resolva em relação a seu Sócio.


- Contel - J. Amado Reis - 75 - 283.2361 - Volante - Es. -




Prefeitura Municipal de Volante
Documento confere com o original
29 DEZ. 2017
Em
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal

- Continua:

 5

- Continuação:

.3 - O Administrador, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a Administração da Sociedade, pôr Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Valente, neste Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Consolidação de Contrato de Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada.

.5 - E pôr estarem assim justos e perfeitamente contratados, obrigando-se a fielmente cumprirem em seus termos as Cláusulas e condições enumeradas, assinam o presente Instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo, para que surta os efeitos da Lei.

Valente(Ba), 06 de outubro de 2003

Arismarcio dos Santos Moreira
Arismarcio dos Santos Moreira.

Aurisio dos Santos Moreira
Aurisio dos Santos Moreira.

João José de Oliveira
João José de Oliveira.

Maria Cedraz de Oliveira
Maria Cedraz de Oliveira.

Testemunhas:

José Amado Rios
José Amado Rios - 796.968 - SSP-Ba.

Amarildo Lopes de Oliveira
Amarildo Lopes de Oliveira - 0862909759 - SSP-Ba.

-Contel - J. Amado Rios - 75 - 263.2351 - Valente - Ba. -

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/10/2003	
SOB Nº: 96466726	
Protocolo: 03/200541-5	
Empresa: 29 2 0015581 9	
COMERCIAL A S M VALENTENSE DE	
COMBUSTIVEL LTDA	
	LAFAYETTE PONDÉ FILHO
	SECRETARIO-GERAL

Prefeitura Municipal de Val.
Documento confere com o orig.

29 DEZ. 2017
Em
Rodrigo Araújo Souza
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMBUSTÍVEL LTDA

Nº 01

ARISMARIO DOS SANTOS MOREIRA, brasileira, natural de Valente - Bahia, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/02/1971, comerciante, residente e domiciliado no Sítio Novo Coqueiro nº 1.500 - zona rural - município - Valente-Ba - CEP - 48890.000, portador da Carteira de Identidade nº 2379386 13 - SSP-SP., e CPF (MF) nº 136.506.218-00, e **AURISIO DOS SANTOS MOREIRA**, brasileira, natural de Valente - Bahia, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 12/12/1972, residente e domiciliado na Rua da Independência, nº 92, bairro Centro, nesta cidade de Valente-Ba - CEP-48890.000, portador da Carteira de Identidade nº 07755905 33 - SSP-BA., e CPF (MF) nº 707.885.705-44, únicos sócios componentes da empresa "**COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMBUSTÍVEL LTDA.**", sediada na Rodovia Ba 120 nº 64 - Ba 120 - Valente-Bahia, CEP: 48.890-000, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29200155819, por despacho de 06/07/1967, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 13.957.428/0001-79, os sócios resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social da aludida empresa, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

Admite na sociedade a Sra. **ISANA FREITAS MOREIRA**, brasileira, maior, natural de Valente - Bahia; casada com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 16/03/1977, residente e domiciliada no Sítio Novo Coqueiro nº 1.500 - zona rural - município - Valente - Bahia - CEP 48890.000, portadora da C.I nº 06784771 40 - SSP-Ba., e CPF nº 862.035.505-82.

SEGUNDA:

Retira-se da sociedade por motivo de interesse particular o sócio o Sr. **AURISIO DOS SANTOS MOREIRA**, detentor, de 200(duzentas) cotas no valor de R\$ 200,00(duzentos reais) cedendo e transferindo às referidas cotas a sócia ora admitida a Sra. **ISANA FREITAS MOREIRA**, recebendo da mesma valor correspondente neste ato, em moeda corrente do País, do que da plena e geral quitação.

TERCEIRA:

O capital social que de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), dividido em 20.000(vinte mil) cotas de R\$ 1,00(hum real), cada fica aumentado para R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) dividido em 50.000(cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00(hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ficando distribuídos entre os sócios:

S ó c i o s	Cotas Antes	Cotas Atuais	Valor Total
Arismario dos Santos Moreira	19.800	35.000	R\$ 35.000,00
Isana Freitas Moreira	200	15.000	R\$ 15.000,00
	20.000	50.000	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A integralização das cotas ora subscritas será efetivada da seguinte forma: **Arismario dos Santos Moreira**, R\$ 15.200,00(quinze mil e duzentos reais), neste ato, e **Isana Freitas Moreira**, R\$ 14.800,00(quatorze mil e oitocentos reais), neste ato, em moeda corrente do País.

QUARTA:

A sociedade tem como objetivo social:

4731-8/00 - Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores

4732-6/00 - Comércio Varejista de Lubrificantes

4744-0/01 - Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas

4530-7/03 - Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores

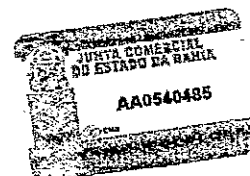
4530-7/05 - Comércio Varejista de Pneus e Câmaras Novos e Usados para Veículos Automotores.

4512-9/01 - Comércio Varejista e Varejista de Veículos Automotores

4120-4/00 - Hotelaria

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original
29 DEZ. 2017
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

Continua...



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMBUSTÍVEL LTDA

Nº 02

CONTINUAÇÃO

QUINTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

SEXTA:

A sócia **ISANA FREITAS MOREIRA** fica subrogada em todos os direitos e obrigações pelas cotas ora recebidas.

SÉTIMA:

A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **ARISMARIO DOS SANTOS MOREIRA** e **ISANA FREITAS MOREIRA**, ao qual cabe independentemente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele podendo participar de todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócio estranhos aos fins sociais

OITAVA:

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Fica facultado os administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

NONA:

Os administradores, fará jus a uma retirada mensal a título de "pro-labore", que será fixada anualmente de prévio acordo ente os sócios, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

DÉCIMA:

Ficam mantidas e expressamente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas do contrato social, naquilo que colidam com disposições contidas na presente alteração.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias e assinam juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Valente-BA, 16 de Dezembro de 2008.

Arismario dos Santos Moreira
ARISMARIO DOS SANTOS MOREIRA

Isana Freitas Moreira
ISANA FREITAS MOREIRA

Aurísio dos Santos Moreira
AURISIO DOS SANTOS MOREIRA

TESTEMUNHAS:

Edimar José Mota Cunha
NOME: Edimar José Mota Cunha
CRC N.º 014999-BA.

Matheus Santos Oliveira
NOME: Matheus Santos Oliveira
C.I.Nº 13433691 77 - SSP-BA
CPF N.º 036.292.495-31

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original
Em 29 DEZ. 2017
Rodolfo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal

		Junta Comercial do Estado da Bahia	
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2009 Nº 96884091		AA 0421615	
Protocolo: 09/001739-0, de 14/01/2009.			
Empresa: 29 2 0015581 9			
COMERCIAL A S M VALENTENSE DE			
COMBUSTIVEL LTDA			
		<i>Cely Maria D. Barbosa</i>	
		CELY MARIA D. BARBOSA	
		SECRETARIA-GERAL SUBSTITUTA	

10
F.L.P.R.O.S.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE COMERCIAL A S M
VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA**

CNPJ nº 13.957.428/0001-79

ARISMARIO DOS SANTOS MOREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/02/1971, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 136.506.218-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 237938613, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado no(a) SÍTIO NOVO COQUEIRO, 1500, ZONA RURAL, VALENTE, BA, CEP 48.890-000, BRASIL.

ISANA FREITAS MOREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/03/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 862.035.505-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 06784771 40, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada no(a) SÍTIO NOVO COQUEIRO, 1500, ZONA RURAL, VALENTE, BA, CEP 48.890-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200155819, com sede Rodovia Ba 120, 64, Ba 120 Valente, BA, CEP 48.890-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.957.428/0001-79, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR
HOTEIS
TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

CNAE FISCAL

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar


Isana Freitas Moreira

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o ori.
Em 29 DEZ. 2017
Rodrigo Araujo Souza
Rodrigo Araujo Souza
Pregoeiro Municipal



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE COMERCIAL A S M
VALENTESE DE COMBUSTIVEL LTDA**

CNPJ nº 13.957.428/0001-79

4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
5510-8/01 - hotéis

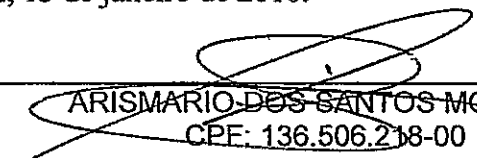
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VALENTE-BAHIA.

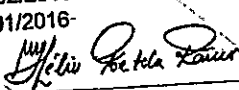
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VALENTE-BAHIA, 13 de janeiro de 2016.


ARISMARIO DOS SANTOS MOREIRA
CPF: 136.506.218-00


ISANA FREITAS MOREIRA
CPF: 862.035.505-82

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2016 SOB Nº: 97534766 Protocolo: 16/761989-6, DE 22/01/2016
Empresa: 29 2 0015581 9 COMERCIAL A S M VALENTESE DE COMBUSTIVEL LTDA	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Prefeitura Municipal de Val
Documento confere com o ori-
29 DEZ. 2017
Em
Rodrigo Araújo Souza
Pregoeiro Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quinta-feira – 11 de Janeiro de 2018 – Ano II – Edição nº 05 – Caderno 05

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-062/2017



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE GERAL
SERVICOS
LTDA
ME:08241186
000182

Assinado de forma
digital por REDE
GERAL SERVICOS
LTDA
ME:08241186000182
Dados: 2018.01.11
11:57:32 -03'00'

Acompanhe!

Praça Getúlio Vargas, 001 – Centro - Fone (75) 3263-2222-CEP – 48.890-000 | Gestor (a): Marcos Adriano de Oliveira
Araújo | www.pmvalente.diariooficialba.com.br

MUNICÍPIO DE VALENTE.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-062/2017 – P.
A. Nº 554/2017.**

OBJETO: O Município de Valente na Bahia avisa que considerando o resultado final de julgamento, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 08-062/2017, Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona Rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em transito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-BA). PREGÃO PRESENCIAL do tipo "Menor preço – por lote". Empresas Vencedoras: COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA., CNPJ: 13.957.428/0001-79. Valor Total Estimado: R\$ 2.050.000,00 (Dois milhões e cinquenta mil reais), lote I; e VALENTES TRANSPORTES LTDA – ME., CNPJ: 01.800.111/0001-45. Valor Total Estimado: R\$ 98.160,00 (Noventa e oito mil e cento e sessenta reais), lote IV.

Valente-Ba, 03 de janeiro de 2017.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REUNIÃO

Pregão Presencial Nº 08-062/2017

Processo Administrativo Nº 554/2017

Objeto: Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-Ba), conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

PREÂMBULO

Aos 29 (vinte e nove) dia do mês de dezembro de 2017, às 08:00 (oito horas), reuniu na Sede da Prefeitura Municipal de Valente, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-Bahia, o Pregoeiro municipal, o Sr. Rodrigo Araújo Souza, e os membros da sua Equipe de Apoio, os senhores Lucas Lopes de Oliveira Feitosa e Genival Oliveira Lima Junior, conforme Decreto n.º 327/2017 de 03 de agosto de 2017, autos do processo em epígrafe e os senhores para dar abertura e demais encaminhamentos do referido certame.

Manifestaram interesse em participar deste Pregão e fizeram a retirada do Edital às empresas AUTO POSTO RUA NOVA LTDA, CNPJ 08.363.233/0001-60; COMERCIAL ASM VALENTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 13.957.428/0001-79; VALENTE TRANSPORTE LTDA ME, CNPJ 01.800.111/0001-45 e ABEL SOUTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA ME, CNPJ 23.861.423/0001-00.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação e praticados demais atos de atribuição do licitante, na seguinte conformidade.

Neste momento, ressalta-se que compareceram por meio de seus representantes, as empresas COMERCIAL ASM VALENTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 13.957.428/0001-79; VALENTE TRANSPORTE LTDA ME, CNPJ 01.800.111/0001-45.

CREDENCIAMENTO

Os documentos foram analisados e colocados à disposição das empresas para vistoria e rubrica.

EMPRESA/REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMB. LTDA, empresa com sede na Rod. BA 120 Km 64, Centro, Valente-Ba, CEP 48.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.957.428/0001-79, através do seu sócio gerente, Arismário dos Santos Moreira, CPF nº 136.506.218-00, e RG 23793861 SSP/SP. Empresa Normal.

VALENTE TRANSPORTE LTDA ME, empresa com sede na Av. Engenheiro Elmo Cerejo de Farias, nº 3872, CIA 1, Simões Filho-BA, CEP 43.700-000, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 01.800.111/0001-45, através do seu procurador, o sr. Joseládio Oliveira de Lima, portador do CPF nº 586.365.015-04, e RG 3644157-3, SSP/BA. Microempresa.

O Pregoeiro faz o registro e concede a palavra aos representantes e foram unânimes dizendo que não há colocações para o momento do credenciamento.

Neste momento, ninguém tem mais nada a declarar. Assim, o pregoeiro decide por encerrar a fase de credenciamento e solicita das empresas os envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

Ato contínuo as 08:30 (oito horas e trinta minutos) o pregoeiro recebe os envelopes “A” de propostas de preços e “B” habilitação, na sequência e pede aos representantes que rubriquem os envelopes propostas de preços, das empresas participantes credenciadas, e o Pregoeiro decide pelo fim da fase de credenciamento. A partir deste momento, não serão aceitos novos participantes neste certame.

Os licitantes credenciados presentes declararam estarem os 04 (quatro) envelopes lacrados e invioláveis das empresas credenciadas.

REGISTRO DE PREGÃO

Foi aberto o envelope contendo a proposta de preços das licitantes presentes e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, na sequência o Pregoeiro disponibilizou aos participantes para análise dos documentos de propostas de preços.

O pregoeiro solicita das empresas alguma alegação acerca das propostas dos concorrentes, pela análise realizada.

Os representantes das empresas presentes, devidamente credenciadas, declaram não haver nada a levantar das propostas de preços analisadas. A Comissão declara também não haver nada de irregularidade das propostas das licitantes.

O pregoeiro inicia a fase de avaliação dos preços propostos das empresas.

LOTE 01 – VALOR DE REFERÊNCIA DO EDITAL: R\$ 2.071.150,00 (DOIS MILHÕES SETENTA E UM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Referência de Preços das Propostas:

Empresa	Valor	Classificação
COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMB. LTDA	R\$ 2.071.150,00	Classificado
VALENTE TRANSPORTE LTDA ME	NÃO COTOU	-

CLASSIFICAÇÃO

O pregoeiro pede ao representante da empresa COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMB. LTDA que reduza seus preços por lances verbais.

O representante da empresa reduz seus preços no percentual de 1%, fixando-os em R\$ 2.050.438,50 (dois milhões cinquenta mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), e informa ao Pregoeiro que não poderá reduzi-los mais, pois os preços dos combustíveis sofreram alta de preços que não o permite reduzi-los.

O Pregoeiro solicita ao representante que reduza seus preços ao valor total do Lote em R\$ 2.050.000,00 (dois milhões cinquenta mil reais).

A empresa COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMB. LTDA, decide por aceitar a solicitação do Pregoeiro.

Entendendo o Pregoeiro que os preços da proposta vencedora não acometem prejuízos ao município por estarem abaixo da realidade de mercado, conforme apurado nos valores apresentados em Edital, decide por aceita-los, e declara a empresa que ofertou os mesmos, vencedora do Lote, em referência.

RESULTADO DO LOTE 01:**Vencedor:** COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMB. LTDA**Valor do Lote 01:** R\$ 2.050.000,00 (dois milhões cinquenta mil reais).**LOTE 02 – VALOR DE REFERÊNCIA DO EDITAL: R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).****Referência de Preços das Propostas:**

Empresa	Valor	Classificação
COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMB. LTDA	NÃO COTOU	-
VALENTE TRANSPORTE LTDA ME	NÃO COTOU	-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

O Lote 2 é considerado DESERTO.

LOTE 03 – VALOR DE REFERÊNCIA DO EDITAL: R\$ 52.050,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).

Referência de Preços das Propostas:

Empresa	Valor	Classificação
COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMB. LTDA	NÃO COTOU	-
VALENTE TRANSPORTE LTDA ME	NÃO COTOU	-

O Lote 3 é considerado DESERTO.

LOTE 04 – VALOR DE REFERÊNCIA DO EDITAL: R\$ 99.440,00 (NOVENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

Referência de Preços das Propostas:

Empresa	Valor	Classificação
VALENTE TRANSPORTE LTDA ME	R\$ 102.040,00	-
COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMB. LTDA	NÃO COTOU	Classificado

CLASSIFICAÇÃO

O pregoeiro pede ao representante da empresa VALENTE TRANSPORTE LTDA ME que reduza seus preços por lances verbais.

O representante da empresa reduz seus preços no percentual de 1% da sua Proposta inicial, fixando-os em R\$ 101.415,60 (cento e um mil quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos), e informa ao Pregoeiro que não poderá reduzi-los mais, pois os preços dos combustíveis sofreram alta de preços que não o permite reduzi-los.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

O Pregoeiro afirma que não poderá aceitar os preços ofertados, pois os mesmos estão acima da realidade praticado pelo mercado, conforme apurado e apresentado no instrumento convocatório. Para concorrer ao referido Lote, a empresa deverá reduzir seus preços abaixo dos valores fixados no edital.

A empresa VALENTE TRANSPORTE LTDA ME, decide por aceitar a solicitação do Pregoeiro, e reduz seus preços ao valor de R\$ 98.160,00 (noventa e oito mil cento e sessenta reais), ratificando que os mesmos estão na realidade de redução de mais de 1% dos valores do Edital, e 4,18% dos valores da sua Proposta inicial para o referido Lote.

Entendendo o Pregoeiro que os preços da proposta vencedora não acometem prejuízos ao município por estarem abaixo da realidade de mercado, conforme apurado nos valores apresentados em Edital, decide por aceita-los, e declara a empresa que ofertou os mesmos, vencedora do Lote, em referência.

RESULTADO DO LOTE 04:

Vencedor: VALENTE TRANSPORTE LTDA ME

Valor do Lote 04: R\$ 98.160,00 (noventa e oito mil cento e sessenta reais).

HABILITAÇÃO

Procedeu-se a abertura do envelope “02” (Habilitação) das empresas vencedoras nos seus itens, para análise dos seus documentos de habilitação. Após a apreciação dos documentos, foi verificado que os mesmos estão em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e na Lei 8.666/93 e Edital deste certame. Os documentos de habilitação examinados e as propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

RESULTADO FINAL

À vista da habilitação, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas:

RESULTADO DO LOTE 01:

Vencedor: COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMB. LTDA

Valor do Lote 01: R\$ 2.050.000,00 (dois milhões cinquenta mil reais).

RESULTADO DO LOTE 04:

Vencedor: VALENTE TRANSPORTE LTDA ME

Valor do Lote 04: R\$ 98.160,00 (noventa e oito mil cento e sessenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

RECURSOS

Consultado pelo Pregoeiro sobre a intenção de interpor recursos imediatos e motivados, os representantes das empresas presentes não tiveram tal interesse, assim abrem mão do prazo recursal.

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, o Pregoeiro adjudicou os itens da licitação a favor das licitantes vencedoras abaixo relacionadas:

RESULTADO DO LOTE 01:

Vencedor: COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMB. LTDA

Valor do Lote 01: R\$ 2.050.000,00 (dois milhões cinquenta mil reais).

RESULTADO DO LOTE 04:

Vencedor: VALENTE TRANSPORTE LTDA ME

Valor do Lote 04: R\$ 98.160,00 (noventa e oito mil cento e sessenta reais).

ENCERRAMENTO

O pregoeiro solicita das empresas vencedoras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que apresentem a esta Comissão uma proposta de preços escrita, com os preços da realidade da fase de lances verbais, ofertados pelos representantes legais.

Por fim, o Pregoeiro informou que o resultado da presente Licitação será publicado para conhecimento dos interessados. Neste momento, o Pregoeiro encaminha o referido processo à autoridade superior para os devidos procedimentos.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

Valente-Bahia, 29 de dezembro de 2017.


RODRIGO ARAUJO SOUZA
PREGOEIRO MUNICIPAL

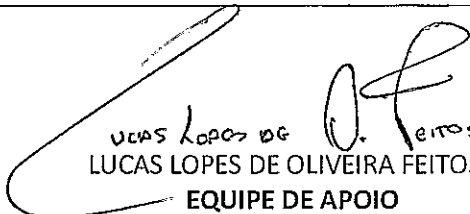


PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

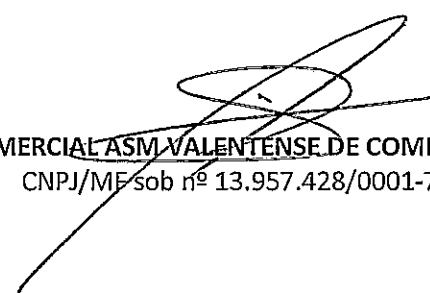
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

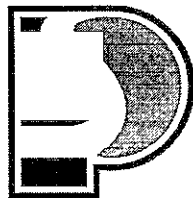
CNPJ – 13.845.896/0001-51


LUCAS LOPES DE OLIVEIRA FEITOSA
EQUIPE DE APOIO


GENIVAL OLIVEIRA LIMA JUNIOR
EQUIPE DE APOIO


COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMB. LTDA
CNPJ/MF sob nº 13.957.428/0001-79


VALENTE TRANSPORTE LTDA ME
CNPJ/MF sob nº 01.800.111/0001-45



**AUTO POSTO
VALENTE**

COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 13.957.428/0001-79
INSC. ESTADUAL: 003.515.862

Pregão Presencial Nº 08-062/2017
Processo Administrativo Nº 554/2017

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

LOTE I – SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENTE -BA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	OLEO DIESEL S-10	LT	250.000	3,33	R\$ 832.500,00
2	OLEO DIESEL COMUM	LT	150.000	3,23	R\$ 484.500,00
3	GASOLINA AUTOMOTIVA	LT	180.000	3,99	R\$ 718.200,00
4	ETANOL	LT	5.000	2,96	R\$ 14.800,00
VALOR TOTAL					R\$2.050.000,00

O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE R\$ 2.050.000,00(DOIS MILHÕES CINQUENTA MIL REAIS)

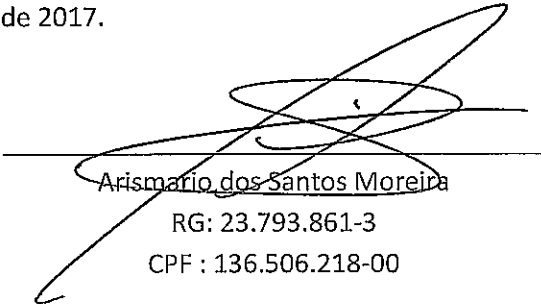
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

MARCA DOS PRODUTOS:PETROSERRA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante apresentação das notas fiscais, conforme edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO : imediato

Valente, 29 de dezembro de 2017.


Arismario dos Santos Moreira

RG: 23.793.861-3

CPF : 136.506.218-00



VALENTES TRANSPORTES LTDA ME
Av. Eng. Elmo Serejo De Farias, Nº 3872, Sala 03, Cta I –
Cep 43.7000-000 Simões Filho – BA
CNPJ 01.800.111/0001-45 Insc. Estadual 054.750.586 - Me
postoarena2017@gmail.com
Tel: (71)3045-1829

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Óleo diesel S10	Litro	5.000	R\$ 3,35	R\$ 16.750,00
02	Óleo diesel comum	Litro	5.000	R\$3,26	R\$ 16.300,00
03	Gasolina automotiva	Litro	15.000	R\$ 4,13	R\$61.950,00
	Etanol	Litro	1.000	R\$ 3,16	R\$ 3.160,00
Valor total					R\$ 98.160,00

Valor total R\$ 98.160,00 (noventa e oito mil e cento e sessenta reais)

Valente, 29 de dezembro de 2017

VALENTES TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 01.800.111/0001-45
JOSELADIO OLIVEIRA DE LIMA
CPF 586.365.015-04
PROCURADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

Praça Getúlio Vargas, 01

Valente

PREGÃO PRESENCIAL 08-062/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 554/2017

Participante (A): COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMB. LTDA
Participante (B): VALENTES TRANSPORTES LTDA ME
Participante (C):
Participante (D):

Mapa Comparativo					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Total em R\$ por Lote			
		A	B	C	D
01	SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENTE-BA	2.050.000,00	N/C	-	-
02	POVOADO SANTA RITA DE CÁSSIA (Distância da Sede: 17 Km)	N/C	N/C	-	-
03	POVOADO VALILÂNDIA (Distância da Sede: 17 Km)	N/C	N/C	-	-
04	BR 324 (Trecho Salvador/Feira de Santana-Ba)	N/C	98.160,00	-	-


RODRIGO ARAÚJO SOUZA
Pregoeiro


LUCAS LOPES DE OLIVEIRA FEITOSA
Membro 1


GENIVAL OLIVEIRA LIMA JÚNIOR
Membro 2

POSTO ARENA

VALENTES TRANSPORTES LTDA ME
Av. Eng. Elmo Serejo De Farias, Nº 3872, Sala 03, Cia I –
Cep 43.7000-000 Simões Filho – BA
CNPJ 01.800.111/0001-45 Insc. Estadual 054.750.586 - Me
postoarena2017@gmail.com
Tel: (71)3045-1829

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-062/2017

PREFEITURA MUNICIPAL VALENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

PREGÃO Nº 08-062/2017	OBJETO - Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-Ba), conforme as especificações constantes no Edital.
Proc. ADM Nº 554/2017	

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL VALENTES TRANSPORTES LTDA - ME.

CNPJ 01.800.111/0001-45

Inscrição Estadual nº054.750.586 ME

Endereço Av. Elmo Serejo Farias nº 3872, sala 03 bairro CIA I - C.E.P. 43.700-000, Simões Filho/Bahia

Telefax - (71) 3045-1829

Email postoarena2017@gmail.com

Banco do Brasil

agencia 1237-8

conta corrente 33353-0

Validade da Proposta 60 (sessenta dias), a contar a partir da data de sua apresentação

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, pedágio, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Que estamos cientes e aceitamos todas as condições do edital.

zo de execução conforme o edital.

Condições de pagamento conforme o edital

Validade da proposta conforme o edital

O portador desta carta Sr. Joseládio Oliveira de Lima, R.G. 3.644.157-03, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;

Valente, 29 de dezembro de 2017

VALENTES TRANSPORTES LTDA ME

CNPJ: 01.800.111/0001-45

JOSELADIO OLIVEIRA DE LIMA

CPF 586.365.015-04

PROCURADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº do Processo Licitatório: 08-062/2017

O gestor da Prefeitura Municipal de Valente, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e em observância ao processo de nº 08-062/2017, e tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por estas, conforme edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide adjudicar a/o EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL E DIESEL S10), PARA O EXERCÍCIO DE 2018, COM O PAGAMENTO PARCELADO E ENTREGA NA SEDE E ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO EM TRÂNSITO NA BR 324 (TRECHO SALVADOR/FEIRA DE SANTANA-BA), Tendo como vencedora(s) o/a(s) fornecedor/a(es):

- COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ 13.957.428/0001-79;
- VALENTES TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ 01.800.111/0001-45.

VALENTE - BA, 03/01/2018



Marcos Adriano de Oliveira Araújo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº do Processo Licitatório: 08-062/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, fica Homologada a adjudicação feita por esta e teve como vencedor(es):

- COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ 13.957.428/0001-79;
- VALENTES TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ 01.800.111/0001-45.

Objetivando: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL E DIESEL S10), PARA O EXERCÍCIO DE 2018, COM O PAGAMENTO PARCELADO E ENTREGA NA SEDE E ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO EM TRÂNSITO NA BR 324 (TRECHO SALVADOR/FEIRA DE SANTANA-BA).

Autorizo, portanto o objeto desta presente licitação.

VALENTE - BA, 03/01/2018


Marcos Adriano de Oliveira Araújo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CNPJ: 13.845.896/0001-51

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO RESULTADO

Declaramos para os devidos fins que demos ampla divulgação ao resultado da licitação nº 08-062/2017 Pregão Presencial, Menor Preço por Item, a fim de realizar a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL E DIESEL S10), PARA O EXERCÍCIO DE 2018, COM O PAGAMENTO PARCELADO E ENTREGA NA SEDE E ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO, E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DESTES MUNICÍPIO EM TRÂNSITO NA BR 324 (TRECHO SALVADOR/FEIRA DE SANTANA-BA), tendo como contratadas as empresas:

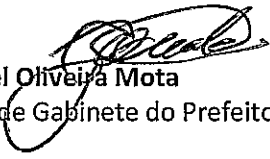
- COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ 13.957.428/0001-79;
- VALENTES TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ 01.800.111/0001-45.

Divulgação nos meios de comunicação e datas discriminadas abaixo:

Data da Publicação	Veículo de Publicação	Responsável pela Publicação
29/12/2017	DOM	Gabriel Oliveira Mota

Fundamentado no que determina a lei 8.666/93 e suas alterações.

A presente Declaração é a expressão da verdade,


Gabriel Oliveira Mota
Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

RESUMO DO PROCESSO

Pregão Nº: 08-062/2017
Processo Administrativo: 554/2017 Dt. do Proc. Administrativo: 08/12/2017
Data da Reunião: 29/12/2017
Data da Adjudicação: 03/01/2018
Critério de Julgamento: Pregão Presencial para Registro de Preço
Objeto: Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-Ba)

Unidade :
Projeto / Atividade (Ação) :
Elemento de Despesa :
Fonte de Recurso :

Concedor(es):

COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMBUSTÍVEL LTDA
VALENTES TRANSPORTES LTDA ME

Participantes:

COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMBUSTÍVEL LTDA
VALENTES TRANSPORTES LTDA ME

Comissão Permanente

Nomeada pelo(a): Decreto

nº: 027/2017 de 02 de janeiro de 2017

Jefferson de Oliveira Souza
Presidente

Arthur Rildo de Lima Silva
Primeiro Membro

MARINEIDE AMARAL DE OLIVEIRA
Segundo Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

CRONOGRAMA

Pregão Nº: 08-062/2017

Espécie: Compra de Materiais

DATAS

Edital:	Parecer Contábil: 08/12/2017	Ratificação: 03/01/2018
Reunião: 29/12/2017	Parecer Jurídico: 08/12/2017	Publ. Ratificação: 03/01/2018
Ofício Presidente: 08/12/2017	Homologação: 03/01/2018	
Ofício Contador: 08/12/2017	Resultado: 29/12/2017	
Ofício Advogado: 08/12/2017	Adjudicação: 03/01/2018	

Objetivo: Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-Ba)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2018

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mota, Valente-BA, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-062/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-Ba), conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMBUSTÍVEL LTDA**, estabelecida na Rod. BA 120 Km 64, Bairro: Centro, Cidade: Valente, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.957.428/0001-79, através do seu representante legal o Sr. *Arismário dos Santos Moreira*, portador da Carteira de Identidade nº 237.938-61, expedido por SSP/SP e CPF nº 136.506.218-00, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-062/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 554/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ 2.050.000,00 (dois milhões cinquenta mil reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-062/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

8.7 - A licitante deverá entregar todos os produtos, objetos desta licitação, devidamente instalados, e em perfeito estado de funcionamento, nas imediações dos locais indicados pela Secretaria Solicitante da compra, sem que isso gere ônus à licitação.

8.7.1 - Deverá ser considerada a tensão da corrente elétrica do município de Valente-BA 220V.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

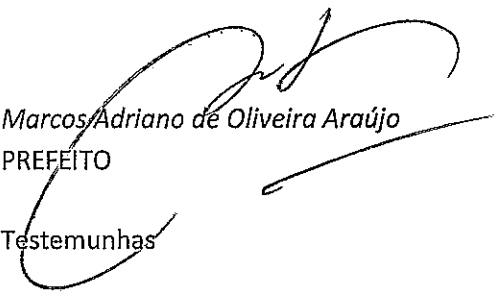
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

Valente - Bahia, 03 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

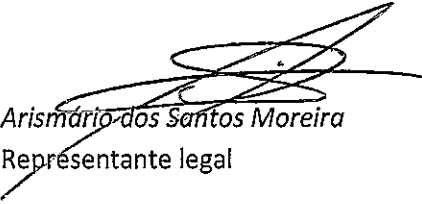
Testemunhas

NOME: MARCOS DIOGO DE OLIVEIRA

CPF: 017.574.915-97

CONTRATADA

COMERCIAL ASM VALENTENSE DE
COMBUSTÍVEL LTDA


Arismário dos Santos Moreira
Representante legal

NOME: AGAMENON PINTO DA SILVA G-SILVA 

CPF: 860 284 805-68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

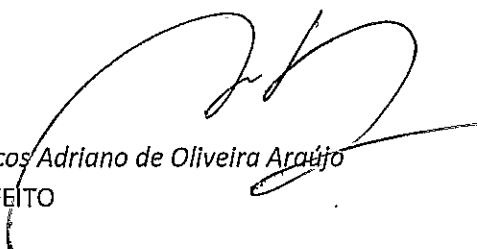
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMBUSTÍVEL LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-062/2017 e Processo Administrativo Nº 554/2017.

LOTE I – SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENTE-BA

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	OLEO DIESEL S10	LT	250.000	3,33	832.500,00
2	OLEO DIESEL COMUM	LT	150.000	3,23	484.500,00
3	GASOLINA AUTOMOTIVA	LT	180.000	3,99	718.200,00
4	ETANOL	LT	5.000	2,96	14.800,00
VALOR TOTAL R\$					2.050.000,00

Valor Total Estimado: R\$ 2.050.000,00 (dois milhões cinquenta mil reais)

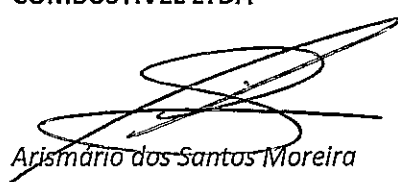
Valente - Bahia, 03 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: MARCOS DIOGO DE OLIVEIRA
CPF: 017.574.915-97

CONTRATADA**COMERCIAL ASM VALENTENSE DE
COMBUSTÍVEL LTDA**

Arismário dos Santos Moreira
Representante legal

NOME: AGAMENON PINTO DA SILVA GOMES
CPF: 860 284 805-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2018

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mota, Valente-BA, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-062/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-Ba), conforme especificações constantes no edital e seus anexos, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMBUSTÍVEL LTDA, estabelecida na Rod. BA 120 Km 64, Bairro: Centro, Cidade: Valente, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.957.428/0001-79, através do seu representante legal o Sr. *Arismário dos Santos Moreira*, portador da Carteira de Identidade nº 237.938-61, expedido por SSP/SP e CPF nº 136.506.218-00, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.**

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-062/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 554/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ 2.050.000,00 (dois milhões cinquenta mil reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 – Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-062/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

8.7 - A licitante deverá entregar todos os produtos, objetos desta licitação, devidamente instalados, e em perfeito estado de funcionamento, nas imediações dos locais indicados pela Secretaria Solicitante da compra, sem que isso gere ônus à licitação.

8.7.1 - Deverá ser considerada a tensão da corrente elétrica do município de Valente-BA 220V.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

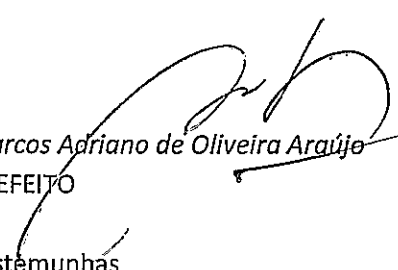
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valente - Bahia, 03 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: MARCOS DIOGO DE OLIVEIRA

CPF: 017.574.915-97

CONTRATADA

**COMERCIAL ASM VALENTENSE DE
COMBUSTÍVEL LTDA**


Arismário dos Santos Moreira
Representante legal

NOME: AGAMENON PINTO DA SILVA P SILVA 

CPF: 860 284 805-68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

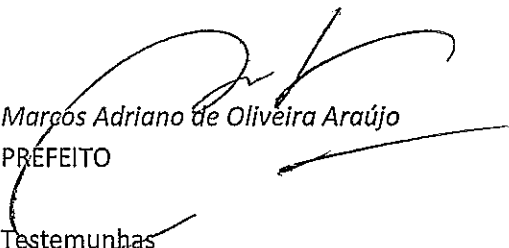
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMBUSTÍVEL LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-062/2017 e Processo Administrativo Nº 554/2017.

LOTE I – SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENTE-BA

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	OLEO DIESEL S10	LT	250.000	3,33	832.500,00
2	OLEO DIESEL COMUM	LT	150.000	3,23	484.500,00
3	GASOLINA AUTOMOTIVA	LT	180.000	3,99	718.200,00
4	ETANOL	LT	5.000	2,96	14.800,00
VALOR TOTAL R\$					2.050.000,00

Valor Total Estimado: R\$ 2.050.000,00 (dois milhões cinquenta mil reais)

Valente - Bahia, 03 de janeiro de 2018.

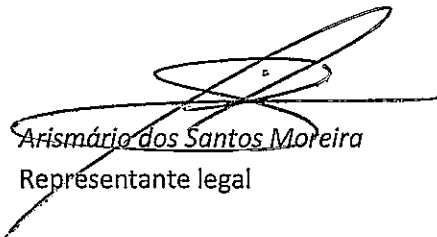
CONTRATANTE**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**
Marcos Adriano de Oliveira Araújo

PREFEITO

Testemunhas

NOME: MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA

CPF: 017.574.915 - 97

CONTRATADA**COMERCIAL ASM VALENTENSE DE
COMBUSTÍVEL LTDA**
Arismário dos Santos Moreira

Representante legal

NOME: AGAMENON PINTO DA SILVA SILVA

CPF: 860 284 805-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2018

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mota, Valente-BA, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-062/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-Ba), conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **VALENTE TRANSPORTES LTDA ME**, estabelecida na Av. Engenheiro Elmo Cerejo de Farias, nº 3872, Bairro: CIA 1, Cidade: Simões Filho, CEP: 43.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.800.111/0001-45, através do seu representante legal o Sr. *Joseládio Oliveira de Lima*, portador da Carteira de Identidade nº 364.415-73, expedido por SSP/BA e CPF nº 586.365.015-04, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-062/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 554/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ 98.160,00 (noventa e oito mil cento e sessenta reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-062/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diarlooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

8.7 – A licitante deverá entregar todos os produtos, objetos desta licitação, devidamente instalados, e em perfeito estado de funcionamento, nas imediações dos locais indicados pela Secretaria Solicitante da compra, sem que isso gere ônus à licitação.

8.7.1 – Deverá ser considerada a tensão da corrente elétrica do município de Valente-BA 220V.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

Valente - Bahia, 03 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo

PREFEITO

Testemunhas

NOME: *MARCOS DIOGO DE OLIVEIRA*

CPF: *017.574.915-97*

CONTRATADA

VALENTE TRANSPORTES LTDA ME

Joseládio Oliveira de Lima

Representante legal

NOME: *AGAMFAR PINTO DA SILVA e SILVA*

CPF: *860 284 805-68*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **VALENTES TRANSPORTES LTDA ME**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-062/2017 e Processo Administrativo Nº 554/2017.

LOTE IV - BR 324
(Trecho Salvador/Feira de Santana-Ba)

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	OLEO DIESEL S10	LT	5.000	3,35	16.750,00
2	OLEO DIESEL COMUM	LT	5.000	3,26	16.300,00
3	GASOLINA AUTOMOTIVA	LT	15.000	4,13	61.950,00
4	ETANOL	LT	1.000	3,16	3.160,00
VALOR TOTAL R\$					98.160,00

Valor Total Estimado: R\$ 98.160,00 (noventa e oito mil cento e sessenta reais)

Valente - Bahia, 03 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: MARCOS DIOGO DE OLIVEIRA

CPF: 017.574.915 - 97

CONTRATADA
VALENTES TRANSPORTES LTDA ME


Joseládio Oliveira de Lima
Representante legal

NOME: ABAMENDON ALTO DA SILVA ESPINA

CPF: 860 289 805-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2018

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mota, Valente-BA, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-062/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-Ba), conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **VALENTES TRANSPORTES LTDA ME**, estabelecida na Av. Engenheiro Elmo Cerejo de Farias, nº 3872, Bairro: CIA 1, Cidade: Simões Filho, CEP: 43.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.800.111/0001-45, através do seu representante legal o Sr. *Joseládio Oliveira de Lima*, portador da Carteira de Identidade nº 364.415-73, expedido por SSP/BA e CPF nº 586.365.015-04, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-062/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 554/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ 98.160,00 (noventa e oito mil cento e sessenta reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-062/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

8.7 – A licitante deverá entregar todos os produtos, objetos desta licitação, devidamente instalados, e em perfeito estado de funcionamento, nas imediações dos locais indicados pela Secretaria Solicitante da compra, sem que isso gere ônus à licitação.

8.7.1 – Deverá ser considerada a tensão da corrente elétrica do município de Valente-BA 220V.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valente - Bahia, 03 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo

PREFEITO

Testemunhas

NOME: *MARCOS DIOGO DE OLIVEIRA*

CPF: *017.574.915-92*

CONTRATADA

VALENTE TRANSPORTES LTDA ME

Joseládio Oliveira de Lima

Representante legal

NOME: *AGAMENON PINTO DA SILVA ESTRELA*

CPF: *860 289 805-68*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **VALENTES TRANSPORTES LTDA ME**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-062/2017 e Processo Administrativo Nº 554/2017.

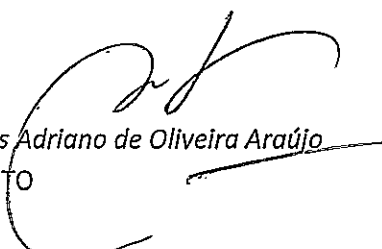
LOTE IV - BR 324
(Trecho Salvador/Feira de Santana-Ba)

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	OLEO DIESEL S10	LT	5.000	3,35	16.750,00
2	OLEO DIESEL COMUM	LT	5.000	3,26	16.300,00
3	GASOLINA AUTOMOTIVA	LT	15.000	4,13	61.950,00
4	ETANOL	LT	1.000	3,16	3.160,00
VALOR TOTAL R\$					98.160,00

Valor Total Estimado: R\$ 98.160,00 (noventa e oito mil cento e sessenta reais)

Valente - Bahia, 03 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: MARCOS DIOGO DE OLIVEIRA

CPF: 017.574.215 - 97

CONTRATADA
VALENTES TRANSPORTES LTDA ME


Joseládio Oliveira de Lima
Representante legal

NOME: AFRANSON RILTO DA SILVA R-SILVA

CPF: 860 289 805-68



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quinta-feira – 11 de Janeiro de 2018 – Ano II – Edição nº 05 – Caderno 04

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005; 006/2018; PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-062/2017



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE GERAL
SERVICOS
LTDA
ME:0824118
6000182

Assinado de forma
digital por REDE
GERAL SERVICOS
LTDA
ME:08241186000182
Dados: 2018.01.11
11:55:04 -03'00'

Acompanhe!

MUNICÍPIO DE VALENTE.

EXTRATOS DE ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº 05 e 06/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-062/2017 – P. A. Nº 554/2017.

Registrador: Município de Valente. Objeto: Eventual contratação de empresa para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10), para o exercício de 2018, para o exercício de 2018, com o pagamento parcelado e entrega na Sede e Zona Rural deste município, e abastecimento dos veículos a serviço deste município em trânsito na BR 324 (trecho Salvador/Feira de Santana-BA). Modalidade: Pregão Presencial nº 08-062/2017 (SRP). Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Processo: P. A. Nº 554/2017. Ata nº 05/2018, Empresa: COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA., CNPJ: 13.957.428/0001-79. Valor Total Estimado: R\$ 2.050.000,00 (Dois milhões e cinquenta mil reais), Assinatura: 03/01/2018 e Ata nº 06/2018, Empresa: VALENTES TRANSPORTES LTDA – ME., CNPJ: 01.800.111/0001-45. Valor Total Estimado: R\$ 98.160,00 (Noventa e oito mil e cento e sessenta reais), Assinatura: 03/01/2018.

Valente-Ba, 03 de Janeiro de 2018.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.